

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Cinthya N. Mendes Gomes

Secretária de Estado da Administração - SEAD

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: Contratação direta, por dispensa de licitação, de 04 (quatro) licenças do software Adobe InDesign for Teams, em sua versão mais atualizada, utilizado na produção e diagramação do Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amapá — serviço essencial para assegurar a publicidade e a legalidade dos atos administrativos — indispensável à rotina operacional do Núcleo de Imprensa Oficial, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística (CGPL) da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

**MACAPÁ/AP
2025**

LIDIANE CARDOSO PELAES em 06/01/2026 e TÁSSIO RAMON PANTOJA FARIAS em 06/01/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigadoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 709543176 Cód. CRC: 9732C95



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Aquisição, por dispensa de licitação, de 04 (quatro) licenças do software Adobe Indesign for teams, em sua versão mais atualizada, com validade de 36 meses, para atender às necessidades do Núcleo de Imprensa Oficial, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística (CGPL) da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

1.2. O software deverá ser disponibilizado com usuário e senha para acesso ao site do fabricante, permitindo download da instalação original e validação das licenças via credenciais fornecidas. O software deverá estar preferencialmente em português (Brasil) e sempre na versão mais recente disponibilizada pelo fabricante

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é imprescindível para garantir o funcionamento do Núcleo de Imprensa Oficial, visto que o Adobe InDesign é o único software no mercado com as funcionalidades técnicas necessárias para a produção e diagramação do Diário Oficial do Estado.

2.2. Não existem alternativas que atendam aos requisitos técnicos e operacionais, caracterizando **inviabilidade de competição**, conforme Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A demanda integra o **Plano Anual de Compras da SEAD/2025**, conforme Ofício nº 130101.0077.0341.0096/2024 – CAF/SEAD. A contratação está amparada no **Art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, mediante **Dispensa de Licitação**, inciso II.

2.4. **Justifica-se** ainda que o contrato atual, oriundo do processo nº 0007.0333.0341.0001/2022, encerra-se **em março de 2026**, sendo necessária a renovação, para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Núcleo de Imprensa Oficial – NIO.

3. METODOLOGIA DE AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição será realizada por dispensa de licitação, conforme Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



4 - PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. A entrega das licenças deverá ocorrer em **até 10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. A entrega deverá ser realizada no **Setor de Patrimônio da SEAD**, em dias úteis, das 09h às 12h, mediante apresentação das **Notas Fiscais**.

4.3. Todas as despesas com transporte, frete e seguro são de responsabilidade da contratada.

4.4. A fiscalização será exercida por servidor designado pela SEAD, que atestará o recebimento e a conformidade do objeto.

4.5. O **recebimento será condicionado à ativação e funcionamento das licenças**, via Adobe Creative Cloud.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

5.1. As especificações e quantitativos estão descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
01	Licença do software Adobe InDesign for Teams, versão mais atualizada, com validade de 36 meses, idioma português (Brasil). Inclui credenciais para download e ativação no site oficial do fabricante.	Unidade	04

5.2 . O software deverá permitir criação de layouts complexos para impressão e mídias digitais, com funcionalidades avançadas de pré-impressão, tipografia, tabelas, interatividade, gráficos, entre outros.

5.3. A contratada deverá fornecer licenças originais, com acesso ao Adobe Creative Cloud, permitindo atualizações automáticas sem custo adicional durante a vigência do contrato.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- 9.1. Fornecer as licenças conforme especificações e prazos
- 9.2. Garantir suporte técnico e atualizações durante toda a vigência do contrato, sem custos adicionais.
- 9.3. Substituir ou reparar o objeto com defeitos, sem ônus, no prazo máximo de 7 (sete) dias após notificação oficial.
- 9.4. Recolher todos os impostos e apresentar comprovantes quando solicitados.
- 9.5. Disponibilizar manuais e documentação técnica em português
- 9.6. Assegurar a segurança da informação e proteção de dados, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 9.7. Manter sigilo sobre informações acessadas, sob pena de rescisão contratual e responsabilização legal.
- 9.8. Designar preposto responsável pelas tratativas com a contratante
- 9.9. Emitir Nota Fiscal na entrega e apresentar documentação para pagamento
- 9.10. Cumprir todas as normas legais e prazos aplicáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SEAD)

Compete à SEAD:

- 10.1. Fornecer as informações necessárias para implantação e uso.
- 10.2. Designar servidores para fiscalização, acompanhamento.
- 10.3. Garantir acesso às instalações e sistemas, quando necessário.
- 10.4. Efetuar os pagamentos conforme condições pactuadas.
- 10.5. Notificar formalmente sobre eventuais falhas ou inconformidades.
- 10.6. Atestar o cumprimento das obrigações para efetivação do pagamento.
- 10.7. Comunicar, por escrito, sobre irregularidades para adoção de medidas corretivas.
- 10.8. Cumprir demais obrigações previstas no Termo de Referência e legislação aplicável.



11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, incluindo:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecução total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal;
- j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;
- k) desrespeitar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.2. A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) **multa compensatória** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente**, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) **impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá**, com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo



prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

11.3. Aplicação das sanções respeitará o princípio da proporcionalidade, e a contratada terá direito a defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/fatura e comprovação da conformidade do serviço, mediante atesto do servidor fiscalizador designado pela SEAD.”

12.2 Pagamento efetuado por ordem bancária, na conta indicada pela contratada, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, que deverá ser efetivado o crédito;

13. VIGÊNCIA E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. O prazo de vigência contratual será de **36 (trinta e seis) meses**, prorrogável conforme a legislação vigente.

13.2. Prestação contínua do serviço com suporte técnico garantido.

14. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- Estudo Técnico Preliminar, (ETP);
- Mapa de Riscos;
- Pesquisa de preços de mercado compatível.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. A SEAD designará servidor(es) para fiscalização, acompanhamento e homologação.

16. TERMO DE CONTRATO

16.1. A contratação com o fornecedor registrado, deverá ser formalizada por intermédio de **Instrumento Contratual** e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade da contratação, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante, devendo, como condição para a assinatura, comprovar a manutenção das condições de habilitação;



16.2 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.3. Se o fornecedor convocado não assinar o Termo de Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderão ser convocados os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor dispostos no Cadastro Reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis;

16.4. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;

16.5. Para que seja legalmente admitida a assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, a Administração deverá realizar a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários;

16.6. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, se aplicável;

16.7. Será admitida a manutenção em sigilo de contratos e de termos aditivos quando imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos da Lei de Acesso à Informação e da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD);

16.8. A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;



16.9. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;

16.10. Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual ou seu substituto, a empresa adjudicada obriga-se a entregar os bens, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;

16.11. A contratação tem prazo de vigência de até 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado do Amapá, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

16.12. O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme especificação orçamentária descrita: **Programa nº 0006**, Categoria Econômica: Despesas Correntes, Grupo de Despesa: Outras Despesas Correntes, Elemento de Despesa: Ação 2003 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ, Natureza: 339040, que constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1. O custo estimado anual da contratação é de **R\$ 26.527,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e sete reais)**, conforme pesquisa de mercado realizada pela Unidade de Gestão de Compras desta Secretaria, que indicou a média dos preços praticados entre os fornecedores do ramo e a Administração Pública. A pesquisa seguirá os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e a boa gestão dos recursos



públicos.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1 Este Termo de Referência fundamenta a contratação direta, por dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a aquisição especializada e adequada para as necessidades da SEAD, que visa subsidiar o Processo de Contratação de 04 (quatro) licenças do software Adobe Indesign for teams, em sua versão mais atualizada, com validade de 36 meses, para atender às necessidades do Núcleo de Imprensa Oficial, da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística (CGPL), em conformidade com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade.

Macapá/AP, data da assinatura eletrônica

Tássio Ramon Pantoja Farias
Membro da Comissão de Contratação – SEAD/GEA

Lidiane Cardoso Pelaes
Gerente De Núcleo De Contratos e Compras – SEAD/NCC

LIADIANE CARDOSO PELAES em 06/01/2026 e TÁSSIO RAMON PANTOJA FARIAS em 06/01/2026